

PORTRARIA CRCSE Nº. 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços.	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCSE
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCSE
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previsto na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCSE
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior	Presidente do CRCSE
Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em	Presidente do CRCSE

	uso.	
	Demais casos acima limite estabelecido na linha anterio	Presidente do CRCSE
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer Valor	
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágios	Qualquer Valor	Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços.	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente do CRCSE
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCSE

Art. 3º As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer Valor	Chefe de Contabilidade
Assinar Notas de empenho	Qualquer Valor	Chefe de Contabilidade Presidente
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE
Assinar demonstrações contábeis e Notas explicativas	Qualquer Valor	Presidente do CRCSE e Chefe de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Assinar Margem Consiginável dos funcionários	Qualquer valor	Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Aprovar suprimentos de fundos	Qualquer valor	Presidente do CRCSE
Assinar Notificação extrajudicial	-	Vice-presidente de

		Assuntos Administrativos
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Presidente do CRCSE ou Vice-presidente de Assuntos Administrativos
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-presidente de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina
Analizar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer	Qualquer valor	Chefe de Fiscalização

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CRCSE nº 010/2024, de 04 de janeiro de 2024.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente